



Câmara Municipal de Castelo Branco

PROPOSTA

Abertura de Procedimento

Regulamento Municipal de Arrendamento Jovem

Considerando:

- a) O direito constitucional, segundo o qual todos os cidadãos têm direito, para si e para a sua família, a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar, que se reflete também na Lei de Bases da Habitação, aprovada pela Lei n.º 83/2019, de 3 de setembro, designadamente nos artigos 2.º e 7.º;
- b) Que o Município de Castelo Branco pretende criar medidas de Apoio ao Arrendamento Jovem que visem, por um lado, contribuir para a fixação, atração e autonomização dos jovens e, por outro lado, promover a reabilitação e dinamização do Centro Histórico e Urbano de Castelo Branco;
- c) Que esta iniciativa se reveste da máxima importância, na medida em que permite minimizar os impactos conjunturais do mercado de arrendamento, constituindo uma resposta na procura de alternativa habitacional;
- d) Que se pretende a criação de um regulamento para definir as regras e procedimentos de acesso à referida medida, para arrendamento a jovens até aos 35 anos:
 - Em habitações, propriedade do Município;
 - Em habitações propriedade de particulares (apoio financeiro).
- e) As atribuições municipais de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações, designadamente nas áreas do património, ação social e habitação, conforme as alíneas e), h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,



Câmara Municipal de Castelo Branco

na atual redação, bem como as competências municipais para promoção da habitação social e gestão do património municipal, e ainda para prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma.

Propõe-se à Câmara Municipal que, nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e no artigo 33.º, n.º 1, alínea k) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para os efeitos do que dispõe o artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, **delibere o seguinte:**

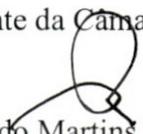
1 - Dar início ao procedimento conducente à preparação e aprovação de um **Regulamento Municipal de Arrendamento Jovem**.

2 – Que o início do procedimento seja objeto de publicitação na página institucional do Município, para efeitos da constituição como interessados e da apresentação de contributos para a elaboração do projeto do regulamento, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CPA.

3 – Que a constituição como interessados e a apresentação de contributos, seja feita por meio de requerimento, a dirigir ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, no prazo de 30 dias úteis contados da publicação do respetivo aviso. O requerimento deve identificar devidamente o(s) requerente(s) interessado(s) e o procedimento, e ser entregue nos serviços de atendimento da Câmara Municipal ou remetido por correio eletrónico para o endereço camara@cm-castelobranco.pt.

Castelo Branco, 31 de janeiro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,


Leopoldo Martins Rodrigues